**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025**
TERESINA (PI), 16 DE OUTUBRO DE 2025
À PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS TERESINA – PI
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025 –
FMS/TERESINA-PI

I – SÍNTESE

O presente instrumento visa impugnar o Edital do Pregão Eletrônico nº 90054/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, diante das ilegalidades e irregularidades constatadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. PRAZOS ILEGAIS E INCONGRUENTES O edital determina o envio de propostas e documentação até 10/10/2025 e abertura da sessão para 23/10/2025, com prazo de impugnação até 17/10/2025. Tal formatação viola o art. 55, I, “a”, e o art. 164, caput e parágrafo único, da Lei 14.133/2021, pois não observa o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação de propostas, e tampouco respeita o limite de impugnação de até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

A contagem desses prazos evidencia a ausência de intervalo suficiente para garantir isonomia, ampla competitividade e direito de contraditório aos licitantes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIRECIONADAS As especificações descritas nos itens de fornecimento de GLP (13kg e 45kg) detalham excessivamente normas ABNT (NBR 8460 e 8614) e dispositivos específicos de válvulas e plugues, sem admitir expressamente a possibilidade de apresentação de equivalentes. Essa formatação restringe indevidamente a competição, contrariando o princípio da isonomia e o art. 5ºda Lei 14.133/2021. Jurisprudência: TCU Acórdãos nº 2601/2021-Plenário, nº 536/2021-Plenário e nº2126/2024-Plenário, que vedam exigências ou descrições técnicas que, sem justificativa técnica formal, limitem a competitividade ou direcionem o certame.

3. AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA PESQUISA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE Não há no edital publicação ou detalhamento da metodologia dapesquisa de preços que originou o valor estimado, tampouco critérios objetivos para aferição da exequibilidade das propostas, ferindo os arts. 23, 59 e 60 da Lei14.133/2021.

III – DO PEDIDO Diante do exposto, requer-se:

a) A suspensão do certame até a retificação das irregularidades apontadas;
b) A republicação do edital, com readequação dos prazos e ajuste das especificaçõestécnicas;
c) A divulgação do mapa comparativo e critérios de exequibilidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Teresina (PI), 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FIRMINO PIRES FERREIRA NETO
Data: 16/10/2025 09:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br